

DISPENSA POR LIMITE

Nº 11/2019

MURAL TCE/PR: 11/03/2019

PROCESSO: 19

CONTRATO	FORNECEDOR	VALOR (R\$)
15	EDUARDO CECATTO DOS SANTOS	R\$ 3.120,00

OBJETO:

"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EDUARDO CECATTO DOS SANTOS - ME, CNPJ: 28.895.469/0001-55, PARA TRANSMISSÃO AO VIVO ONLINE VIA REDE SOCIAL FACEBOOK DA RADIO CHOPINZINHO".

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÕES			
Exercício	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2019	1152	04.03.27.813.0010.2.016000.3.3.90.39.59.00.00	0 - Rec. Ord. Liv.



PORTARIA Nº. 001/2019

O Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Orgânica Municipal, considerando o disposto no caput do art. 51 da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Artigo 1º - Instituir a Comissão Permanente de Licitação (CPL) do Município de Sulina-Pr formada pelos seguintes servidores:

Nome	Cargo	Matrícula Funcional
1º Ediceia Schaefer Rosa	Presidente	6386-1
2º Assucena Fulber Preussler	Secretária	7170/1
3º Darlei Forlin	Membro	3085-1
Nádia Novochadley	1º Suplente	3883-1
Gelso Roberto Chioquetta	2º Suplente	3549-1
Roberto Baroni	3º Suplente	7250-1

§ 1º - O Presidente da CPL será representado, em sua ausência, por qualquer dos membros que se fizerem presentes, respeitando-se a ordem de designação.

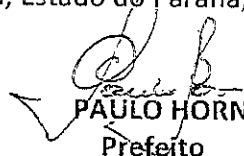
§ 2º - Nas ausências de qualquer dos integrantes da CPL, inclusive do Presidente, será convocado o suplente para recompor a CPL.

§ 3º - As decisões da CPL serão tomadas com a presença de no mínimo 03 (três) membros, mediante voto singular.

Artigo 2º - Ficam delegados os poderes ao Presidente da CPL, para assinar editais, avisos, ofícios e demais atos do gênero, inerentes à função.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário especialmente a Portaria nº 004/2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, em 02 de janeiro de 2019.


PAULO HORN
 Prefeito

Registre-se e publique-se
 em 02 de janeiro de 2019.

PUBLICADO EM 03 /01/2019, EDIÇÃO 1665, PÁGINA 115 DIÁRIO ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

PUBLICADO EM 03 /01/2019, EDIÇÃO 7296, PÁGINA 04 DO JORNAL DIÁRIO DO SUDOESTE





Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
SULINA
Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO
CNPJ 80.869.886/0001-43
prefeitura@sulina.pr.gov.br
www.sulina.pr.gov.br

Ofício 02/2019 - Comunicação Interna

Sulina (Pr), 19 de fevereiro de 2019.

DE: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes
PARA: Prefeito Municipal

Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal

Pelo presente solicitamos a Vossa Senhoria a competente autorização para abertura de processo administrativo de **CONTRATAÇÃO DIRETA** do objeto abaixo discriminado:

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA TRANSMISSÃO AO VIVO ONLINE VIA REDE SOCIAL FACEBOOK DA RADIO CHOPINZINHO". Conforme descrição abaixo:

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	1	SR	Transmissão ao vivo via Streaming/ facebook da Taça Iguazu Cresol de Futebol 2019, com áudio e vídeo HD na página da Radio Chopinzinho, coberturas (jornalísticas e fotográficas): matérias jornalísticas postadas no site radiochopinzinho.com.br; Divulgação do evento nas mídias sociais e site da Rádio Chopinzinho FM 102,9; Entrega das gravações dos jogos no final da Competição	3.120,00	3.120,00
TOTAL GERAL				R\$ 3.120,00	

Quanto à necessidade do objeto, justifica-se a contratação, tendo em vista o dever da municipalidade de prestar serviços público e fomentar iniciativas nas áreas relacionadas ao lazer e esportes. Ademais disso, o fomento de campeonatos e atividades esportivas vai de encontro aos objetivos propostos na área de saúde e educação, uma vez que proporciona competições sadias entre os munícipes e alto valor social para nossas crianças, jovens e adultos, cujos quais, sem dúvidas, devem ter garantido pelo poder público, não apenas o acesso aos serviços públicos básicos, mas também os meios para que as potencialidades da vida humana possam ser desenvolvidas de modo pleno, mediante a satisfação de necessidades sociais e culturais, como é o esporte de futebol de campo.

Quanto à necessidade de contratação direta, justifica-se o pedido haja vista o baixo valor da contratação, dentro dos parâmetros previstos e autorizado no inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93, bem como considerando que no presente exercício não fora contratado objeto semelhante, nem há previsão e planejamento de repetição desse tipo de contratação no exercício, e também em virtude da XXVIII TAÇA IGUAÇU CRESOL DE FUTEBOL 2019.





Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
SULINA

Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

CNPJ 80.869.886/0001-43

prefeitura@sulina.pr.gov.br

www.sulina.pr.gov.br

Por fim, quanto aos valores unitários e totais, foram obtidos mediante pesquisa de mercado aferida de três orçamentos, cujos quais seguem em anexo. Utilizou-se ainda como parâmetro para estipular o valor máximo do certame, os valores constantes no último contrato vigente acerca do mesmo objeto, apenas com as devidas atualizações e correções. Por conseguinte, responsabilizo-me pelos orçamentos obtidos, já que supervisionei ou encarreguei-me pessoalmente da obtenção de tais documentos (utilizando meios como internet, e-mail, telefone e/ou visita pessoal). Sendo assim, atesto e confirmo a compatibilidade dos referidos valores, declarando-me ainda inteiramente responsável pelo resultado da pesquisa mercadológica realizada.

Em caso de autorização para contratação direta, a indicação é a empresa **EDUARDO CECATTO DOS SANTOS – DIA NOTICIA**, uma vez que foi a que apresentou o menor orçamento para aquisição pretendida, responsabilizando-me pela seleção da contratada.

Cordialmente,

Cristiano Roberto Rapachi
Diretor do Departamento de Esporte



PROPOSTA PARA TRANSMISSÃO DE EVENTO EM TEMPO REAL

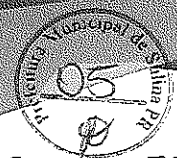
À Prefeitura Mun. De Sulina

Chopinzinho - Paraná
Fevereiro de 2019

✉ Contato@dianoticia.com.br

📍 Rua Presidente Dutra, 3930
Centro, Chopinzinho - PR

☎ (46)9-9941-6228 📞
(46)3242-1400



«Como regra geral, o homem mais bem-sucedido
é aquele que dispõe das melhores informações.»
Benjamin Disraeli

PROPOSTA PARA TRANSMISSÃO DE EVENTO EM TEMPO REAL

SERVIÇO OFERECIDOS:

- Transmissão ao Vivo via *Streaming*/facebook do campeonato (taça Iguazu de futebol de campo) com Áudio AAV e Vídeo HD na página da Rádio Chopinzinho;
- Coberturas (jornalísticas e fotográficas): matérias jornalísticas postadas no site radiochopinzinho.com.br;
- Divulgação do evento nas mídias sociais e site da rádio chopinzinho FM 102,9;
- Entrega das gravações dos jogos no final do campeonato.

ORÇAMENTO:

Item	Descrição	Valor (R\$)
IMac PRO - transmissão	Armazena e envia para a internet os materiais audiovisuais capturados do evento.	1.500,00
Câmera Filmadora Sony HXR – NX5 Full HD	Captura as imagens em vídeo no formato HD e as envia para o computador/servidor.	1.500,00
<i>Streaming</i> de vídeo (Programa)	Utilizado para distribuir conteúdo multimídia através da Internet.	120,00
TOTAL ESTIMADO		R\$ 3.120,00

OBS.: Deverá ser fornecido o local apropriado para a transmissão como cabines, andaimes para filmadora, banheiros acessíveis

✉ Contato@dianoticia.com.br

📍 Rua Presidente Dutra, 3930
Centro, Chopinzinho - PR

☎ (46)9-9941-6228
(46)3242-1400

«Como regra geral, o homem mais bem sucedido é aquele que dispõe das melhores informações.»
Benjamin Disraeli



O QUE É O STREAMING DE VÍDEO E ÁUDIO?

Streaming é a capacidade de se transmitir vídeos e áudio, ao vivo, na internet, diretamente a partir do local do evento.

O nosso serviço de streaming em tempo real, conta com equipamentos de alta qualidade, capaz de capturar imagens no formato Full HD.

INVESTIMENTO:

O investimento será de R\$ 3.120,00 Reais.


Vale lembrar que este valor serve para cobrir gastos como:

- Internet de 10MB
- Mensalidade do Streaming de Vídeo e Áudio
- Demais Gastos (publicidade, banners, combustível, etc.)

PERÍODO:

Esta proposta tem a validade do tempo total do campeonato.

Chopinzinho 14 de Janeiro de 2019.


Eduardo Cecatto dos Santos
Diretor Dia Notícia

28.895.469/0001-55
EDUARDO CECATTO
DOS SANTOS - DIA NOTICIA
RUA PRESIDENTE DUTRA 3930 - CENTRO
85560-000 - CHOPINZINHO - PR

Aguardamos ansiosamente o seu contato!

✉ Contato@dianoticia.com.br

📍 Rua Presidente Dutra, 3930
Centro, Chopinzinho - PR

☎ (46)9-9941-6228
(46)3242-1400

«Como regra geral, o homem mais bem sucedido é aquele que dispõe das melhores informações.»
Benjamin Disraeli





Rua: Coronel Alípio José Nascimento Souza, nº 114 – Subsolo - Sala 01 – Centro.
CEP: 85.555-000 – Palmas/Paraná / Fone: (46) 99911-6684 / (46) 98802-3272

CNPJ: 23.115.972/0001-27

Palmas – Paraná, 15 de Janeiro de 2019.

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA/PR.

PROPOSTA DE TRANSMISSÃO de EVENTO ESPORTIVO

A Empresa **TV PALMAS ONLINE**, inscrita no CNPJ sob nº 23.115.972/0001-27, com Sede e Foro Jurídico na Rua: Coronel Alípio José Nascimento Souza, nº 114, Subsolo, Sala 01, Centro, no Município de Palmas, Estado do Paraná, **encaminha** Proposta de Prestação de Serviços de TRANSMISSÃO AO VIVO ONLINE via REDE SOCIAL FACEBOOOK na Página TV PALMAS ONLINE de Evento Esportivo **TAÇA COPA IGUAÇU DE FUTEBOL DE CAMPO 2019.**

SERVIÇOS OFERECIDOS:

• TRANSMISSÃO AO VIVO ONLINE via REDE SOCIAL FACEBOOOK na Página TV PALMAS ONLINE.

• PUBLICAÇÕES DIÁRIAS de Matérias/Notícias/Tabela de Jogos/Resultados/Classificação e Outros referentes ao Evento Esportivo **TAÇA COPA IGUAÇU DE FUTEBOL DE CAMPO 2019,** via REDE SOCIAL FACEBOOOK na Página TV PALMAS ONLINE.

23.115.972/0001-27

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 3.680,00

**NELCI MARIA
DOS SANTOS - ME**

Nelci Maria dos Santos

NELCI MARIA DOS SANTOS

Rua Cel. Alípio José Nascimento e Souza, 114
Centro

85555-000 - Palmas - Paraná

GERENTE ADMINISTRATIVO / FINANCEIRO TV PALMAS ONLINE





H Midia – Marketing Digital

CNPJ – 20.647.612/0001-88

Endereço – Rua Olavo Bilac – 989, Centro Laranjeiras do Sul, PR.

Telefone (42) 9.9984-1273

E-mail – wilsonproducoes@outlook.com

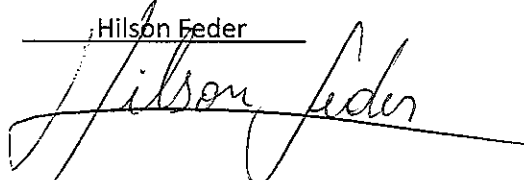
Proposta para Transmissão de Evento em Tempo Real

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR R\$
Transmissão	Armazenar e enviar para a internet material em áudio e vídeo durante todo o evento.	R\$ 1.600,00
1 Filmadora Canon XA11	Captura as imagens em vídeo no Formato HD, enviando para o computador.	R\$ 1.600,00
Streaming de Vídeo (Programa)	Utilizado para distribuir conteúdo multimídia através da Internet.	R\$ R\$350,00
VALOR TOTAL ESTIMADO		R\$ 3.550,00

Responsabilidade à Cargo de Hilson Feder, Diretor Geral.

À Prefeitura Municipal de Sulina-PR

Laranjeiras do Sul, Fevereiro de 2019

Hilson Feder






Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
SULINA

Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO
CNPJ 80.869.886/0001-43
prefeitura@sulina.pr.gov.br
www.sulina.pr.gov.br

Sulina (PR), 19 de fevereiro de 2019.

DE: PREFEITO MUNICIPAL

**PARA: Assessoria jurídica;
Contabilidade;
Licitações**

Preliminarmente à análise do pedido em anexo, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes, especialmente com vistas:

- I. Ao Departamento de Contabilidade para elaboração de parecer acerca da indicação de dotação orçamentária, disponibilidade orçamentária e compatibilidade com as demais peças orçamentárias;
- II. Ao Departamento Jurídico para elaboração de parecer acerca da possibilidade de CONTRATAÇÃO DIRETA, conforme justificativas e motivações do ofício de solicitação;
- III. Em caso de opinativo jurídico favorável, ao Departamento de Licitação para as diligências necessárias e para providências visando a contratação de empresa para fornecimento do objeto;

Diligências necessárias. Encaminhe-se com urgência aos setores mencionados. Após, voltem os autos conclusos para despacho final de exame de mérito do pedido.


PAULO HORN
Prefeito Municipal





PARECER CONTÁBIL

Sulina(Pr), 19 de fevereiro de 2019.

DE: Departamento de Contabilidade
PARA: PREFEITO MUNICIPAL

Em atenção ao despacho retro, expedido por Vossa Senhoria e após análise do contido na Comunicação Interna (ofício s/n.º) do órgão solicitante, informamos a **EXISTÊNCIA DE PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS** para assegurar a **Emissão da Nota de Empenho** das obrigações decorrentes de possível contratação do objeto a seguir: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA TRSMISSÃO AO VIVO ONLINE VIA REDE SOCIAL FACEBOOK DA RADIO CHOPINZINHO". **Valor total estimado: R\$ 3.120,00 (três mil cento e vinte reais)**, sendo que o pagamento poderá ser efetuado através da seguinte Dotação Orçamentária;

DOTAÇÕES				
Exercício	Conta despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Valor das dotações
2019	1152	04.03.27.813.0010.2.016000.3.3.90.39.59.00	0 – Rec. Ord. Livres	R\$ 31.304,14

Por conta da indicação das dotações acima, atesto por consequência a compatibilidade das referidas obrigações com as peças orçamentárias vigentes: PPA, LDO e LOA. Ressalve-se, contudo, que o presente parecer restringe-se **meramente a indicar a existência de dotações orçamentárias específicas**, não havendo com isso destaque ou aprisionamento de recursos. Ou seja, visa tão somente apontar a existência de (natureza de despesa) previsão **de recursos orçamentários** no exercício para fins de atendimento ao despacho inaugural e ao disposto no art. 7º, §2º, III e art. 14, ambos da lei 8.666/93. A análise de existência de disponibilidade de recursos financeiros fica reservada para momento posterior a confirmação da contratação e anterior a realização da despesa decorrente: **etapa de empenho**, conforme art. 58 e seguintes da lei 4.320/64. Por fim, alerta-se ao Gestor que, acaso a soma global das obrigações de mesma natureza venha a superar o valor das dotações indicadas acima, poderá haver limitação de empenho e bloqueio de realização das despesas correspondentes.

É o Parecer.


RICARDO RUSCHEL
Contador Municipal





Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
SULINA
Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná


PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO
CNPJ 80.869.886/0001-43
prefeitura@sulina.pr.gov.br
www.sulina.pr.gov.br

ANEXOS:

- 1) Requerimento de Empresário;
- 2) Cartão de CNPJ;
- 3) CND Federal;
- 4) CND Estadual;
- 5) CND Municipal;
- 6) Certidão FGTS;
- 7) CNDT;
- 8) Falência e Concordata;
- 9) Declaração.





NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 41108307054		NIRE DA FILIAL (preencher somente se alo referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) EDUARDO CECATTO DOS SANTOS			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO(A)	
SEXO Masculino	REGIME DE BENS(se casado) XXX		
FILHO DE (pai) NILSON JOSE DOS SANTOS	(mãe) ONEIDE CECATTO DOS SANTOS		
NASCIDO EM (data de nascimento) 27/01/1990	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (número) 91163128	Orgão emissor SSP	UF PR
CPF(número) 071.003.259-51			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA SANTOS DUMONT			NÚMERO 4520
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 85560-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Use da Junta Comercial) 005958 - Chopinzinho
MUNICÍPIO Chopinzinho		UF PR	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANA		A JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL EDUARDO CECATTO DOS SANTOS - ME			ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA SANTOS DUMONT			NÚMERO 4520
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 85560-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Use da Junta Comercial) 005958 - Chopinzinho
MUNICÍPIO Chopinzinho	UF PR	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) eduardo_cecalto@hotmail.com
VALOR DO CAPITAL - R\$ 35.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) trinta e cinco mil reais		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 6391700 Atividade Secundária 6319400, 7311400, 7319003	Descrição do Objeto Agências de notícias; Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet; Agências de publicidade; Marketing direto		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 21/09/2017	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 28.895.469/0001-55	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF PR
USO DA JUNTA COMERCIAL DEBEMOS TER AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> SIM <input checked="" type="checkbox"/> NÃO			
DATA ASSINATURA 22/01/2019	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Eduardo Cecatto dos Santos</i>		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		 PR2190002328690	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná



CERTIFICO O REGISTRO EM 04/02/2019 17:29 SOB Nº 20190658223.
PROTOCOLO: 190658223 DE 29/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900500950. NIRE: 41108307054.
EDUARDO CECATTO DOS SANTOS - ME

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 04/02/2019
www.empresafacil.pr.gov.br



A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Tabelionato Ferri

Rua 14 de Dezembro, 4091 - 85500-000
Chopininho - PR / Fone (46) 3242-1399
e-mail: cartorioferri@chopininho.com.br

Selo MZP 2, HCSEZ, FaFdp, Controle: nUODF.POGUS

Cartório de Registro em Tabelionato com.br

Reconheço verdadeira a assinatura de EDUARDO CECATTO DOS SANTOS *****
Dou. 1.º Emolumentos: R\$4,18, (CRC 21.73) Selo Funarpen R\$0,80, Funrejus R\$1,05
FADEP R\$0,21, ISS R\$0,21 Total R\$6,46

Chopininho-PR, 29 de janeiro de 2019 - 13:00:30h

Marcos Roberto Ferri
Tabelião



CERTIFICO O REGISTRO EM 04/02/2019 17:29 SOB N° 20190658223.
PROTOCOLO: 190658223 DE 29/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900500950. NIRE: 41108307054.
EDUARDO CECATTO DOS SANTOS - ME

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 04/02/2019
www.empresafacil.pr.gov.br





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

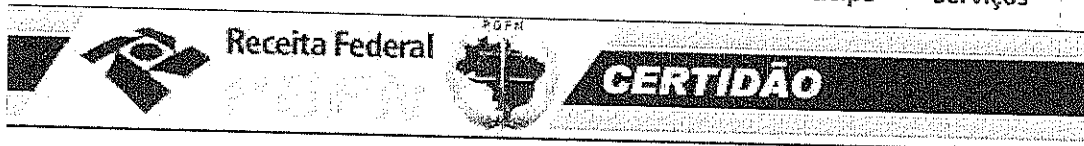
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 28.895.469/0001-55 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 19/10/2017	
NOME EMPRESARIAL EDUARDO CECATTO DOS SANTOS			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) DIA NOTICIA		PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 63.91-7-00 - Agências de notícias			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet 73.11-4-00 - Agências de publicidade 73.19-0-03 - Marketing direto			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO R SANTOS DUMONT	NÚMERO 4520	COMPLEMENTO	
CEP 85.560-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CHOPINZINHO	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO EDUARDO_CECATTO@HOTMAIL.COM	TELEFONE (46) 9936-4492		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 19/10/2017	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 22/02/2019 às 11:49:33 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **EDUARDO CECATTO DOS SANTOS**
CNPJ: **28.895.469/0001-55**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:59:57 do dia 22/02/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 21/08/2019.

Código de controle da certidão: **4FAB.4C13.7ACA.B1A5**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página
para impressão





Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 019529202-01

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **28.895.469/0001-55**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 22/06/2019 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br





Município de Chopinzinho - Paraná

SECRETARIA DE FINANÇAS - DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO

CERTIDAO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Nome.....: EDUARDO CECATTO DOS SANTOS - M Número Cad...: 195558
CPF/CNPJ....: 28.895.469/0001-55 RG/Inscr.....:
Endereço....: RUA SANTOS DUMONT Número.....: 4520
Bairro.....: CENTRO UF.....: PR
Cidade.....: CHOPINZINHO

FINALIDADE: Consulta de Débitos
OBS:

CERTIFICO, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura, que em nome do Contribuinte, NÃO CONSTA DÉBITOS, referente a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

Ressalvando o direito da Fazenda Municipal de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do Contribuinte acima, que vierem ser apuradas.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.chopinzinho.pr.gov.br/>>.

Certidão emitida conforme Artigo 349 da Lei Municipal Nº 050/2009 de 18/12/2009.

Emitida em 27/02/2019.

Válida até 60 dias após a data de emissão desta.

Código/Ano da certidão.....: 701/2019

Código de autenticidade da certidão: 806834937806834

Certidão emitida gratuitamente.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

Chopinzinho - PR, 27/02/2019.





Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 28895469/0001-55
Razão Social: EDUARDO CECATTO DOS SANTOS ME
Endereço: RUA AUGUSTO SGUISSARDI 3064 CASA / SAO GENARO /
CHOPINZINHO / PR / 85560-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/02/2019 a 13/03/2019

Certificação Número: 2019021204353557781473

Informação obtida em 22/02/2019, às 11:56:19.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: EDUARDO CECATTO DOS SANTOS

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 28.895.469/0001-55

Certidão n°: 168225147/2019

Expedição: 22/02/2019, às 11:57:25

Validade: 20/08/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que EDUARDO CECATTO DOS SANTOS (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 28.895.469/0001-55, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



PODER JUDICIÁRIO

Comarca de Chopinzinho - Estado do Paraná

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS

Rua 14 de Dezembro, 3615 - CEP 85.560-000 - Telefone: (46) 3242-1543
O Senhor é meu Pastor e nada me faltará. Guia pelas veredas da Justiça, por amor do seu Nome. SI 23

CERTIDÃO NEGATIVA



Número: 201902221650175503098

**** RAQUEL TEIXEIRA DE LIMA DALMUT ****, Distribuidor e anexos da Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, etc...

CERTIFICA, a pedido verbal de parte interessada, que revendo no Cartório a seu cargo, os livros de registro e distribuição de feitos CÍVEIS, nos mesmos constatou a INEXISTÊNCIA, de quaisquer pedidos de FALÊNCIA, CONCORDATAS E RECUPERAÇÃO JUDICIAL e EXTRAJUDICIAL (Lei nº 11.101/2005) contra:

EDUARDO CECATTO DOS SANTOS ME
CNPJ: 28.895.469/0001-55

Observações:

Não Há.

*** Buscas Efetuadas nos Últimos 40 anos.

*** Esta CERTIDÃO não aponta, ordinariamente, os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como Autor(a).

O referido é verdade e dá fé.

Chopinzinho/PR, sexta-feira, 22 de fevereiro de 2019.

Prefeitura Municipal de Sulina
Confere com o Original

Edneia 27/02/19

Rodolfo Rafael da Conceição
Rodolfo Rafael da Conceição
auxiliar juramentado

Raquel Teixeira de Lima Dalmut
titular



EDUARDO CECCATO DOS SANTOS - ME

CNPJ: 28.895.469/0001-55

Rua Santos Dumont n° 4.520 - Telefax (46) 99936-4492
85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

DECLARAÇÃO

REFERÊNCIA:

Prefeitura Municipal de SULINA

A empresa EDUARDO CECATTO DOS SANTOS – ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° 28.895.469/0001-55, com sede à Rua Santos Dumont n° 4.520, Centro de Chopinzinho, Estado do Paraná, telefone (46) 99936-4492, por intermédio de seu representante legal, o Sr. Eduardo Cecatto dos Santos portador do documento de identidade RG n° 91163128 e CPF n° 071.003.259-51, DECLARA, sob as penas da lei, e para os devidos fins que:

I – Não está sujeito a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

II – Não teve (em nome da pessoa jurídica ou dos sócios administradores) contas desaprovadas ou julgadas irregulares pelos Tribunais de Contas, bem como não foi condenado por ato de improbidade administrativa; Não possui ainda (em nome da pessoa jurídica ou dos sócios administradores) aberto processo de falência, recuperação ou liquidação judicial ou extrajudicial;

III – Não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos, atendendo assim o disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999;

IV – O preposto indicado para responder pela empresa durante a contratação como responsável técnico é o Sr. EDUARDO CECATTO DOS SANTOS, portador do RG n° 91163128 e CPF n° 071.003.259-51.

Sulina, 27 de Fevereiro de 2019


EDUARDO CECATTO DOS SANTOS

CPF: 071.003.259-51

RG: 91163128

28.895.469/0001-55
EDUARDO CECATTO
DOS SANTOS - DIA NOTICIA
RUA PRESIDENTE DUTRA 3930 - CENTRO
85560-000 - CHOPINZINHO - PR



EDUARDO CECCATO DOS SANTOS - ME

CNPJ: 28.895.469/0001-55

Rua Santos Dumont nº 4.520 - Telefax (46) 99936-4492

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

DECLARAÇÃO PARA ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

A empresa EDUARDO CECATTO DOS SANTOS – ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 28.895.469/0001-55, com sede à Rua Santos Dumont nº 4.520, Centro de Chopinzinho, Estado do Paraná, telefone (46) 99936-4492, por intermédio de seu representante legal, o Sr. Eduardo Cecatto dos Santos portador do documento de identidade RG nº 91163128 e CPF nº 071.003.259-51, DECLARA, sob as penas da lei, e para os devidos fins expressamente que, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser: MICRO EMPRESA nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Sulina, 27 de Fevereiro de 2019



EDUARDO CECATTO DOS SANTOS

CPF: 071.003.259-51

RG: 91163128

28.895.469/0001-55
EDUARDO CECATTO
DOS SANTOS - DIA NOTICIA

RUA PRESIDENTE DUTRA 3930 - CENTRO
85560-000 - CHOPINZINHO - PR





**SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ**

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial EDUARDO CECATTO DOS SANTOS - ME			
Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 1 0830705-4	CNPJ 28.895.469/0001-55	Data de Arquivamento do Ato de inscrição 19/10/2017	Data de Início de Atividade 21/09/2017
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro/Distrito, Município, UF, CEP) RUA SANTOS DUMONT, 4520, CENTRO, CHOPINZINHO, PR, 85.560-000			
Objeto Agências de notícias; Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet; Agências de publicidade; Marketing direto			
Capital: R\$ 35.000,00 (TRINTA E CINCO MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Microempresa	
Último Arquivamento Data: 04/02/2019 Número: 20190658223 Ato: ALTERAÇÃO Evento (s): ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		Situação da Empresa REGISTRO ATIVO Status XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
Nome do Empresário EDUARDO CECATTO DOS SANTOS Identidade: 91163128,SSP/PR Estado Civil: Solteiro		CPF: 071.003.259-51 Regime de Bens: Não Informado	

19/137297-8



CHOPINZINHO - PR, 22 de fevereiro de 2019

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETARIO GERAL

Prefeitura Municipal de Sulina
Confere com o Original

Eduardo 27/02/19

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ





Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
SULINA

Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

CNPJ 80.869.886/0001-43

prefeitura@sulina.pr.gov.br

www.sulina.pr.gov.br

Comunicação Interna

Sulina(Pr), 08 de março de 2019.

DE: Comissão de Licitações
PARA: Assessoria Jurídica

Tendo em vista o despacho instrutório do Sr. Prefeito Municipal, bem como em atenção ao disposto no parágrafo único do art. 38 da lei 8.666/93, encaminhamos à apreciação de Vossa Senhoria minuta de edital e demais anexos relativos a licitação modalidade **Dispensa de Licitação, por limite**, destinada a contratação do seguinte objeto: "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EDUARDO CECATTO DOS SANTOS - ME, CNPJ: 28.895.469/0001-55, PARA TRANSMISSÃO AO VIVO ONLINE VIA REDE SOCIAL FACEBOOK DA RADIO CHOPINZINHO**". Valor total: R\$ 3.120,00 (Três mil, cento e vinte reais)".

Cordialmente,


EDICEIA SCHAEFER ROSA
Presidente da Comissão de Licitação





Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
SULINA
Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO
CNPJ 80.869.886/0001-43
prefeitura@sulina.pr.gov.br
www.sulina.pr.gov.br

TERMO DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2019

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EDUARDO CECATTO DOS SANTOS - ME, CNPJ: 28.895.469/0001-55, PARA TRANSMISSÃO AO VIVO ONLINE VIA REDE SOCIAL FACEBOOK DA RADIO CHOPINZINHO.

2. SOLICITANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

3. DA JUSTIFICATIVA

Conforme o ofício de solicitação, *"justifica-se a contratação, tendo em vista o dever da municipalidade de prestar serviços público e fomentar iniciativas nas áreas relacionadas ao lazer e esportes. Ademais disso, o fomento de campeonatos e atividades esportivas vai de encontro aos objetivos propostos na área de saúde e educação, uma vez que proporciona competições sadias entre os munícipes e alto valor social para nossas crianças, jovens e adultos, cujos quais, sem dúvidas, devem ter garantido pelo poder público, não apenas o acesso aos serviços públicos básicos, mas também os meios para que as potencialidades da vida humana possam ser desenvolvidas de modo pleno, mediante a satisfação de necessidades sociais e culturais, como é o esporte de futebol de campo"*.

4. RAZÃO DA DISPENSA

Conforme solicitação: *"justifica-se o pedido haja vista o baixo valor da contratação, dentro dos parâmetros previstos e autorizado no inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93, bem como considerando que no presente exercício não fora contratado objeto assemelhado, nem há previsão e planejamento de repetição desse tipo de contratação no exercício, e também em virtude da XXVIII TAÇA IGUAÇU CRESOL DE FUTEBOL 2019"*.

5. FUNDAMENTO LEGAL

Art. 24, II da Lei 8.666/93.

6. CONTRATADA ESCOLHIDA:

EDUARDO CECATTO DOS SANTOS - ME, CNPJ 28.895.469/0001-55

7. PREÇO:

O valor total dos serviços será **R\$ 3.120,00 (Três mil, cento e vinte reais)**

8. JUSTIFICATIVA DO FORNECEDOR E PREÇO

Quanto à justificação da empresa escolhida para celebração do contrato, foi a fornecedora que apresentou o menor orçamento para a finalidade, bem como demonstrou ter a técnica necessária para a execução proposta.





Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
SULINA
Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO
CNPJ 80.869.886/0001-43
prefeitura@sulina.pr.gov.br
www.sulina.pr.gov.br

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Conforme parecer contábil, as despesas decorrentes desta contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentária(s):

DOTAÇÕES				
Exercício	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Valor Dotações
2019	1152	04.03.27.813.0010.2.016000.3.3.90.39.59.00.00	0 – Rec. Ord. Liv.	R\$ 31.304,14

10. PRAZO

O prazo de vigência e execução dos serviços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo com a legislação vigente.

11. ANEXOS:

Minuta de Contrato e documentos de habilitação da empresa contratada:

Sulina/PR, 08 de março de 2019


EDICEIA SCHAEFER ROSA
Presidente da Comissão de Licitação





**MINUTA CONTRATO Nº XXX/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2019**

Contrato que entre si celebram de um lado o
MUNICÍPIO DE SULINA e

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SULINA**, com sede na Rua Tupinambá, n. 68, na cidade de SULINA, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **80.869.886/0001-43**, neste ato representado pelo Prefeito **PAULO HORN**, brasileiro, casado, portador do CPF: xxxxxxxxxxxxxxxx e do RG: xxxxxxxxxxxx, com endereço na Rua Tupinambá, 68, centro, na cidade de SULINA PR abaixo assinado, doravante designado **MUNICÍPIO** de um lado e de outro,, estabelecida na cidade de, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas /MF sob nº, neste ato representada por seu representante legal, CPF:, ao fim assinado, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da **Lei 8.666/93** e suas alterações subsequentes, ajustam o presente **Contrato de aquisição decorrência do PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 11/2019**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente CONTRATO tem por objeto a “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA TRANSMISSÃO AO VIVO ONLINE VIA REDE SOCIAL FACEBOOK DA RADIO CHOPINZINHO.**”. Valor total: R\$ 3.120,00 (Três mil, cento e vinte reais)”.

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇOS

2.1. Os preços, a empresa, as quantidades estimadas de contratação e as especificações dos do presente Contrato encontram-se indicados no quadro abaixo: R\$ 3.120,00 (Três mil, cento e vinte reais)”.

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	1	SR	TRANSMISSÃO AO VIVO VIA STREAMING/ FACEBOOK DA TAÇA IGUAÇU CRESOL DE FUTEBOL 2019, COM ÁUDIO E VIDEO HD NA PÁGINA DA RADIO CHOPINZINHO, COBERTURAS (JORNALÍSTICAS E FOTOGRÁFICAS): MATÉRIAS JORNALÍSTICAS POSTADAS NO SITE RADIOCHOPINZINHO.COM.BR; DIVULGAÇÃO DO EVENTO NAS MÍDIAS SOCIAIS E SITE DA RÁDIO CHOPINZINHO FM 102,9; ENTREGA DAS GRAVAÇÕES DOS JOGOS NO FINAL DA COMPETIÇÃO	3.120,00	3.120,00
TOTAL GERAL					R\$ 3.120,00

CLAUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DA CONTRATO





3.1. O contrato terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

4.1. A Secretaria de Administração ou outro órgão competente da administração municipal, deverá requisitar os serviços à empresa contratada.

4.2. As despesas referentes à prestação de serviços ficam por conta da licitante vencedora.

4.3. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanções previstas no edital e na legislação.

CLÁUSULA QUINTA - DO CONTRATO

5.1. A critério do Município de Sulina, obedecida à ordem de classificação, o(s) licitante(s) vencedor(es), cujo(s) preço(s) tenha(m) sido registrado(s) na CONTRATO, será(ão) convocado(s) para retirar a Ordem de Compra, ou assinar Contrato, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, aos lances, ao edital e à respectiva CONTRATO.

5.2. O Contrato não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas, podendo a Administração promover a contratação de acordo com suas necessidades.

5.3. O Município de Sulina não está obrigado, durante o prazo de validade, a firmar as contratações que dele poderão advir, podendo realizar licitações específicas para a contratação pretendida.

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES

6.1. Constituem obrigações do órgão Gerenciador DO CONTRATO:

a. Observar para que, durante a vigência do contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

b. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

c. Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles contratados.

d. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas.

CLAUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO:

7.1. O pagamento dar-se-á mediante apresentação de 1) requisição emitida pela Secretaria de Administração ou outro órgão competente; 2) emissão de Nota Fiscal Fatura discriminando de forma clara e explícita o produto fornecido; 3) anotações de recebimento mediante aposição de "ATESTO" no corpo da respectiva nota fiscal ou fatura, firmado pelo servidor responsável; 4) Indicação de Banco, nome e número da agência e número da Conta Corrente onde será creditado o valor.

7.2. A Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal referida no item anterior deverá ainda vir acompanhada das Certidões Negativas do INSS e FGTS. **Constar na Nota Fiscal o Número desta Dispensa de Licitação e do contrato.**





7.3. Os pagamentos devidos serão depositados, na conta corrente ou conta poupança que a CONTRATADA deverá manter preferencialmente junto ao BANCO DO BRASIL, em atenção a instrução normativa nº. 045/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. É DEVER DO FORNECEDOR: informar o nome e o número do banco, da agência e da conta bancária da empresa, para o depósito.

7.4. O pagamento será realizado no dia 15 (quinze) do mês subsequente à prestação do serviço, após emissão de Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal, devidamente atestada pela unidade competente. No caso da data do pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

7.5. O pagamento efetuado não isentará a CONTRATADA das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

7.6. O Município de Sulina efetuará o desconto do valor relativo aos tributos, conforme legislação vigente.

7.7. Se a empresa for optante do Simples Nacional, deverá constar na Nota Fiscal.

7.8. A data para entrega das Notas Fiscais será até o dia 30 de cada mês, após esta data, deverão ser encaminhadas a partir do primeiro dia útil do mês subsequente.

7.9. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu pagamento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação devidamente corrigida.

7.10 - Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÕES			
Exercício	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2019	1152	04.03.27.813.0010.2.016000.3.3.90.39.59.00.00	0 – Rec. Ord. Liv.

Para os demais exercícios financeiros as despesas serão por conta das dotações orçamentárias de cada ano/exercício.

CLÁUSULA OITAVA - CRITÉRIO DE ALTERAÇÃO DE PREÇOS:

8.1. Os preços do objeto ora licitado, desde que expressamente solicitado pelo interessado, poderão sofrer reajustes da seguinte forma:

a) Poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto na alínea "d" do art. 65 da Lei 8.666/93. Os valores somente serão recompostos após a apresentação de notas fiscais (1ª via original ou autenticada) que comprovem o aumento do custo do produto, bem como índices que comprovem que o aumento do produto deu-se a nível regional, não somente pelo fornecedor. Sendo que somente poderá ser realinhado após serem provados as perdas sobre o valor de origem do CONTRATO e dos preços licitados.

b) Os índices de aumento devem ser comprovados através de órgãos ou sites oficiais.

8.2. Se for verificada variação nos preços de mercado para menor do contratado, a administração poderá, proceder a recomposição de preços, independentemente da anuência contratada, nos termos do disposto no art. 65, inciso I, alínea "b" da Lei nº. 8666/93.

8.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da





presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

8.4. A solicitação deverá ser feita mediante requerimento formal do contratado acompanhado de justificativas e documentos que comprovem o desequilíbrio da equação econômico-financeira, protocolizados no Protocolo da Prefeitura Municipal de SULINA, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente.

8.5. Serão incorporados a este CONTRATO, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA e CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de compras e serviços.

8.6 - A contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações na legislação pertinente.

CLÁUSULA NONA – DO GESTOR DA CONTRATO

9.1. O Órgão Gerenciador da CONTRATO será o Município de Sulina, que exercerá suas atribuições por intermédio do Departamento de Esportes.

9.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA – CANCELAMENTO DA CONTRATO

10.1. A execução da CONTRATO, objeto da licitação, poderá ser suspenso ou rescindido nos casos previstos na Lei de Licitações, como também nos seguintes casos:

a) Pelo Município de SULINA, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem A CONTRATO ou pela não observância das normas legais;

b) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução da CONTRATO.

c) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeita Municipal.

10.2. A solicitação da CONTRATADA, para rescisão da CONTRATO deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas neste CONTRATO, caso não aceitas as razões do pedido.

10.3. O presente CONTRATO poderá ser extinto automaticamente pelo cumprimento das obrigações, termo final de vigência e ainda rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei n.º 8.666/93

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA– DAS PENALIDADES

11.1. Pela inexecução total ou parcial da CONTRATO, a CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá de 10% a 30% (dez a trinta por cento) sobre o valor total da CONTRATO.





11.2. A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas ou danos causados ao MUNICÍPIO DE SULINA, inclusive sobre as custas decorrente de abertura de nova contratação substitutiva.

11.3. Alternativamente, as multas pelo atraso na execução da entrega poderão ser aplicadas ao valor de R\$ 100,00 a R\$ 1000,00 (cem reais) por dia de atraso até o limite máximo total de trinta por cento (30%) do total do CONTRATO, quando então será caracterizada a inexecução total CONTRATO, com as consequências dela advindas.

11.4. As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

11.5. O valor da multa será descontado dos eventuais créditos devidos pela Administração ou ainda cobrada administrativa ou judicialmente.

11.6. No caso de aplicação das penalidades previstas, caberá apresentação de recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato sendo aberta vista do processo aos interessados tanto pra o prazo de recurso como para o prazo de defesa prévia.

11.7. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PARTES INTEGRANTES

12.1. As condições estabelecidas na **Dispensa de Licitação nº XX/2019** e na proposta apresentada pela empresa ora **CONTRATADA**, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

12.2. Serão incorporados a este CONTRATO, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA e CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A execução do CONTRATO, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral CONTRATOS e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

13.2. Faz parte integrante, o edital do **Dispensa de Licitação nº XX/2019** e a proposta de preços conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais documentos da licitação que sejam pertinentes, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos naquilo que não contrariar as presentes disposições.

13.3. A **CONTRATADA** deverá manter, enquanto vigorar A **CONTRATO** e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Dispensa de Licitação nº XX/2019**.

13.4. As partes firmam o presente instrumento em **03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados)** de igual teor e forma, na presença de **02 (duas)** testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a **Comarca de São João**,





Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
SULINA

Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

CNPJ 80.869.886/0001-43

prefeitura@sulina.pr.gov.br

www.sulina.pr.gov.br

Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da **CONTRATADA**, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

SULINA, de de 2019

MUNICÍPIO DE SULINA
PAULO HORN
Prefeito
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
Empresa contratada

CRISTIANO ROBERTO RAPACHI
Departamento de Esportes
Gestor responsável pela fiscalização do contrato

Testemunhas:

NOME:
RG:

NOME:
RG:





Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

CNPJ 80.869.886/0001-43

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

Rua Tupinambá, 68 - Telefax (0xx46) 244-1168 e 244-1198
e-mail: pmsix@pr.gov.br - CEP 85565-000 - SULINA - PARANÁ

1

PARECER JURÍDICO I

Sulina (Pr), 08 de março de 2019.

REQUERENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO

PARECER

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EDUARDO CECATTO DOS SANTOS - ME, CNPJ: 28.895.469/0001-55, PARA TRANSMISSÃO AO VIVO ONLINE VIA REDE SOCIAL FACEBOOK DA RADIO CHOPINZINHO.

Trata o presente processo administrativo acerca do memorando formalizado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, com vistas à contratação da *EMPRESA EDUARDO CECATTO DOS SANTOS - ME, CNPJ: 28.895.469/0001-55, PARA TRANSMISSÃO AO VIVO ONLINE VIA REDE SOCIAL FACEBOOK DA RADIO CHOPINZINHO*, mediante procedimento inerente à dispensa de licitação, na sua forma preconizada no art. 24, II, do Estatuto Federal das Licitações e Contratos Administrativos.

Formalizado o processo, foram os autos, encaminhados à Comissão Permanente de Licitação que emitiu parecer favorável à realização da despesa. Ato contínuo, houve por bem solicitar a opinião deste assessor jurídico no que respeita à conformação legal da contratação da contratação da empresa *EDUARDO CECATTO DOS SANTOS - ME, CNPJ: 28.895.469/0001-55, PARA TRANSMISSÃO AO VIVO ONLINE*





Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

CNPJ 80.869.886/0001-43

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

Rua Tupinambá, 68 - Telefax (0xx46) 244-1168 e 244-1198
e-mail: pmsix@pr.gov.br - CEP 85565-000 - SULINA - PARANÁ

2

VIA REDE SOCIAL FACEBOOK DA RADIO CHOPINZINHO, com base no parágrafo único do art. 38, da Lei 8.666/93, mediante dispensa de licitação, para *transmissão ao vivo online via rede social facebook da radio chopinzinho*

O tema posto a análise não comporta maiores digressões, posto que de fácil entendimento que a hipótese vivenciada nos presentes autos se encontra disciplinada no plasmado do inciso II, do art. 24, da Lei 8.666/93, com suas posteriores alterações, sendo certo que a contratação da empresa *EDUARDO CECATTO DOS SANTOS - ME*, inscrita no CNPJ: 28.895.469/0001-55 pode perfeitamente se dar por dispensa de licitação, na forma prevista no inciso supramencionado, posto que a referida contratação não ultrapassa os limites que disciplina o inciso II do art. 24 da Lei de Licitações.

Sucintamente, Hely Lopes Meirelles definiu a licitação:

“Licitação é o procedimento administrativo mediante o qual a Administração seleciona a proposta mais vantajosa para o contrato de seu interesse.”

A Constituição Federal acolheu a presunção de que a realização de prévia licitação produz a melhor contratação, porquanto assegura a maior vantagem possível à Administração Pública, com observância dos princípios, como isonomia e impessoalidade. Todavia, o art. 37, XXI, da CF, limita essa presunção, permitindo a contratação direta sem a realização de certame nas hipóteses ressalvadas na legislação.

Desse modo, a contratação direta não representa desobediência aos princípios constitucionais.

Ressalte-se, ainda, que a contratação direta, sem a realização de licitação, não é sinônimo de contratação informal, não podendo a Administração contratar quem quiser, sem as devidas formalidades. Visando impedir a fraudulenta utilização dos dispositivos que autorizam a contratação direta, o administrador deverá cumprir alguns requisitos, tais como identificação da necessidade, fixação do objeto, definição de





Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

CNPJ 80.869.886/0001-43

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

Rua Tupinambá, 68 - Telefex (0xx46) 244-1168 e 244-1198
e-mail: pmsix@pr.gov.br - CEP 85565-000 - SULINA - PARANÁ

3

recursos orçamentários.

No caso presente, os requisitos para dispensa de licitação encontram-se presentes e respaldados pela legislação pertinente, senão vejamos:

“Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I e III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:

II – Para compras e serviços não referidos no inciso anterior: a) convite – até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

Art. 24. É dispensável a licitação:

II - Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Observa-se que a lei enumerou expressamente as hipóteses de dispensa de licitação, sendo este rol taxativo.

Neste sentido, as do renomado Jessé Torres Pereira Júnior:

“As hipóteses de dispensabilidade do art. 24 constituem rol taxativo, isto é, a Administração somente poderá dispensar-se de realizar a competição se ocorrer uma das situações previstas na lei federal. Lei estadual, municipal ou distrital, bem assim regulamento interno da entidade vinculada não poderá criar hipótese de dispensabilidade.”

No caso em questão, o valor a ser contratado pela aquisição, alçado em R\$ 3.120,00 (Três mil, cento e vinte reais), obedece ao requisito previsto expressamente no art. 24, da Lei 8.666/93, bem como o processo de dispensa, aos demais requisitos legais, inclusive com o número mínimo de propostas válidas.

Além disso, ressalte-se que, nestes casos relacionados pela legislação, há a discricionariedade da Administração na escolha da dispensa ou não do certame,





Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

CNPJ 80.869.886/0001-43

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO


Rua Tupinambá, 68 - Telefax (0xx46) 244-1168 e 244-1198
e-mail: pmsix@pr.gov.br - CEP 85565-000 - SULINA - PARANÁ

4

devendo sempre levar em conta o interesse público. Muitas vezes, o administrador opta pela dispensa, posto que, os custos necessários à licitação ultrapassarão benefícios que dela poderão advir.

Diante do exposto, sou de parecer favorável à contratação da empresa *EDUARDO CECATTO DOS SANTOS - ME*, inscrita no CNPJ: 28.895.469/0001-55 para *transmissão ao vivo online via rede social facebook da radio chopinzinho*, mediante dispensa de licitação, na conformidade do inciso II, do Art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

Este é o parecer, *salvo melhor juízo*.


ANTONIO LUIZ PAZIN
Advogado Concursado
OAB/PR n.º 60.862





Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
Sulina
Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO
CNPJ 80.869.886/0001-43
prefeitura@sulina.pr.gov.br
www.sulina.pr.gov.br

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Sulina(Pr), 11 de março de 2019.

DE: PREFEITO MUNICIPAL
PARA: Comissão de licitações;

Tendo em vista as recomendações e o teor favorável dos pareceres exarados pelos setores competentes do Município, especialmente o exame de legalidade positivo, bem como considerando ainda o mérito em si da contratação proposta, plenamente compatível com o interesse público refletido no caso concreto na necessidade imediata da população de sulina de acesso ao objeto proposto, **RATIFICO** a contratação direta e emergencial **POR DISPENSA DE LICITAÇÃO** do seguinte objeto: "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EDUARDO CECATTO DOS SANTOS - ME, CNPJ: 28.895.469/0001-55, PARA TRANSMISSÃO AO VIVO ONLINE VIA REDE SOCIAL FACEBOOK DA RADIO CHOPINZINHO**". Valor total: R\$ 3.120,00 (Três mil, cento e vinte reais)", e **DETERMINO** à adoção das medidas competentes necessárias. Dê-se a publicidade e divulgação recomendada nos exatos termos do parecer jurídico retro.


PAULO HORN
Prefeito Municipal





Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
SULINA
Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO
CNPJ 80.869.886/0001-43
prefeitura@sulina.pr.gov.br
www.sulina.pr.gov.br

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2019

Fundamentado no Art. 24, II, da Lei nº. 8.666/93, RATIFICO a dispensa de licitação para "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EDUARDO CECATTO DOS SANTOS - ME, CNPJ: 28.895.469/0001-55, PARA TRANSMISSÃO AO VIVO ONLINE VIA REDE SOCIAL FACEBOOK DA RADIO CHOPINZINHO**"

Contratante: Município de SULINA-PR

CNPJ: 80.869.886/0001-43

Contratada: **EDUARDO CECATTO DOS SANTOS - ME**

CNPJ: 28.895.469/0001-55

Vigência: *DE 11/03/2019 ATÉ 11/03/2020.*"

Valor: R\$ 3.120,00 (Três mil, cento e vinte reais)".

Fundamento: Art. 24, II, da Lei nº. 8.666/93

Sulina, 11 de março de 2019.


PAULO HORN
Prefeito Municipal





Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
SULINA

Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PACO MUNICIPAL 25 DE JULHO
CNPJ 80.869.886/0001-43
prefeitura@sulina.pr.gov.br
www.sulina.pr.gov.br

COMPROVANTE DE PUBLICAÇÃO NO MURAL DO TCE
COMPROVANTE DE PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL
COMPROVANTE DE PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO ELETRÔNICO





Detalhes processo licitatório

Informações Gerais	
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE SULINA
Ano*	2019
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	11
Modalidade*	Processo Dispensa
Número edital/processo*	19
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	
Descrição Resumida do Objeto*	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EDUARDO CECATTO DOS SANTOS - ME, CNPJ: 28.895.469/0001-55, PARA TRANSMISSÃO AO VIVO ONLINE VIA REDE SOCIAL FACEBOOK DA RADIO CHOPINZINHO
Dotação Orçamentária*	0403278130010201600033903959
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	3.120,00
Data Publicação Termo ratificação	11/03/2019
Data de Lançamento do Edital	
Data da Abertura das Propostas	
Há itens exclusivos para EPP/ME?	<input type="checkbox"/>
Há cota de participação para EPP/ME?	<input type="checkbox"/>
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	<input type="checkbox"/>
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	<input type="checkbox"/>
Percentual de participação:	<input type="text"/>
Data Cancelamento	

[Editar](#) [Excluir](#)





**CONTRATO Nº 15/2019
 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2019**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE SULINA/PR E A EMPRESA: EDUARDO CECATTO DOS SANTOS

O **MUNICÍPIO DE SULINA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 80.869.886/0001-43, estabelecido à Rua Tupinambá, nº 68, nesta cidade, representado por seu Prefeito, senhor Paulo Horn, portador do CPF nº 554.075.529-49, residente e domiciliado na cidade de Sulina/PR, ora denominado **CONTRATANTE** e a empresa **EDUARDO CECATTO DOS SANTOS**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à RUA AUGUSTO SGUISSARDI, 3064, SAO GENARO, no Município de CHOPINZINHO, com CNPJ nº 28.895.469/0001-55, neste ato representado por, EDUARDO CECATTO DOS SANTOS portador do CPF nº 071.003.259-51 e do RG nº 91163128, a seguir denominada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da **Lei 8.666/93** e suas alterações subsequentes, ajustam o presente **Contrato de aquisição decorrência do PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 11/2019**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente CONTRATO tem por objeto a “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA TRANSMISSÃO AO VIVO ONLINE VIA REDE SOCIAL FACEBOOK DA RADIO CHOPINZINHO.**”. Valor total: R\$ 3.120,00 (Três mil, cento e vinte reais)”.

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇOS

2.1. Os preços, a empresa, as quantidades estimadas de contratação e as especificações dos do presente Contrato encontram-se indicados no quadro abaixo: R\$ 3.120,00 (Três mil, cento e vinte reais)”.

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	1	SR	TRANSMISSÃO AO VIVO VIA STREAMING/ FACEBOOK DA TAÇA IGUAÇU CRESOL DE FUTEBOL 2019, COM ÁUDIO E VIDEO HD NA PÁGINA DA RADIO CHOPINZINHO, COBERTURAS (JORNALÍSTICAS E FOTOGRÁFICAS): MATÉRIAS JORNALÍSTICAS POSTADAS NO SITE RADIOCHOPINZINHO.COM.BR; DIVULGAÇÃO DO EVENTO NAS MÍDIAS SOCIAIS E SITE DA RÁDIO CHOPINZINHO FM 102,9; ENTREGA DAS GRAVAÇÕES DOS JOGOS NO FINAL DA COMPETIÇÃO	3.120,00	3.120,00
TOTAL GERAL				R\$ 3.120,00	

CLAUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DA CONTRATO

3.1. O contrato terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

4.1. A Secretaria de Administração ou outro órgão competente da administração municipal, deverá requisitar os serviços à empresa contratada.

4.2. As despesas referentes à prestação de serviços ficam por conta da licitante vencedora.



4.3. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanções previstas no edital e na legislação.

CLÁUSULA QUINTA - DO CONTRATO

5.1. A critério do Município de Sulina, obedecida à ordem de classificação, o(s) licitante(s) vencedor(es), cujo(s) preço(s) tenha(m) sido registrado(s) na CONTRATO, será(ão) convocado(s) para retirar a Ordem de Compra, ou assinar Contrato, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, aos lances, ao edital e à respectiva CONTRATO.

5.2. O Contrato não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas, podendo a Administração promover a contratação de acordo com suas necessidades.

5.3. O Município de Sulina não está obrigado, durante o prazo de validade, a firmar as contratações que dele poderão advir, podendo realizar licitações específicas para a contratação pretendida.

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES

6.1. Constituem obrigações do órgão Gerenciador DO CONTRATO:

a. Observar para que, durante a vigência do contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

b. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

c. Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles contratados.

d. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas.

CLAUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO:

7.1. O pagamento dar-se-á mediante apresentação de 1) requisição emitida pela Secretaria de Administração ou outro órgão competente; 2) emissão de Nota Fiscal Fatura discriminando de forma clara e explícita o produto fornecido; 3) anotações de recebimento mediante aposição de "ATESTO" no corpo da respectiva nota fiscal ou fatura, firmado pelo servidor responsável; 4) Indicação de Banco, nome e número da agência e número da Conta Corrente onde será creditado o valor.

7.2. A Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal referida no item anterior deverá ainda vir acompanhada das Certidões Negativas do INSS e FGTS. **Constar na Nota Fiscal o Número desta Dispensa de Licitação e do contrato.**

7.3. Os pagamentos devidos serão depositados, na conta corrente ou conta poupança que a CONTRATADA deverá manter preferencialmente junto ao BANCO DO BRASIL, em atenção a instrução normativa nº. 045/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. É DEVER DO FORNECEDOR: informar o nome e o número do banco, da agência e da conta bancária da empresa, para o depósito.

7.4. O pagamento será realizado no dia 15 (quinze) do mês subsequente à prestação do serviço, após emissão de Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal, devidamente atestada pela unidade competente. No caso da data do pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

7.5. O pagamento efetuado não isentará a CONTRATADA das responsabilidades decorrentes do fornecimento.



[Handwritten signatures]



7.6.O Município de Sulina efetuará o desconto do valor relativo aos tributos, conforme legislação vigente.

7.7.Se a empresa for optante do Simples Nacional, deverá constar na Nota Fiscal.

7.8.A data para entrega das Notas Fiscais será até o dia 30 de cada mês, após esta data, deverão ser encaminhadas a partir do primeiro dia útil do mês subsequente.

7.9.. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu pagamento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação devidamente corrigida.

7.10 - Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÕES			
Exercício	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2019	1152	04.03.27.813.0010.2.016000.3.3.90.39.59.00.00	0 - Rec. Ord. Liv.

Para os demais exercícios financeiros as despesas serão por conta das dotações orçamentárias de cada ano/exercício.

CLÁUSULA OITAVA - CRITÉRIO DE ALTERAÇÃO DE PREÇOS:

8.1. Os preços do objeto ora licitado, desde que expressamente solicitado pelo interessado, poderão sofrer reajustes da seguinte forma:

a) Poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto na alínea "d" do art. 65 da Lei 8.666/93. Os valores somente serão recompostos após a apresentação de notas fiscais (1ª via original ou autenticada) que comprovem o aumento do custo do produto, bem como índices que comprovem que o aumento do produto deuse a nível regional, não somente pelo fornecedor. Sendo que somente poderá ser realinhado após serem provados as perdas sobre o valor de origem do CONTRATO e dos preço licitados.

b) Os índices de aumento devem ser comprovados através de órgãos ou sites oficiais.

8.2. Se for verificada variação nos preços de mercado para menor do contratado, a administração poderá, proceder a recomposição de preços, independentemente da anuência contratada, nos termos do disposto no art. 65, inciso I, alínea "b" da Lei nº. 8666/93.

8.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

8.4. A solicitação deverá ser feita mediante requerimento formal do contratado acompanhado de justificativas e documentos que comprovem o desequilíbrio da equação econômico-financeira, protocolizados no Protocolo da Prefeitura Municipal de SULINA, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente.

8.5. Serão incorporados a este CONTRATO, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA e CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de compras e serviços.

8.6 - A contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações na legislação pertinente.

CLÁUSULA NONA – DO GESTOR DA CONTRATO



J

A

[Handwritten signature]



9.1. O Órgão Gerenciador da CONTRATO será o Município de Sulina, que exercerá suas atribuições por intermédio do Departamento de Esportes.

9.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA – CANCELAMENTO DA CONTRATO

10.1. A execução da CONTRATO, objeto da licitação, poderá ser suspenso ou rescindido nos casos previstos na Lei de Licitações, como também nos seguintes casos:

a) Pelo Município de SULINA, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem A CONTRATO ou pela não observância das normas legais;

b) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução da CONTRATO.

c) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeita Municipal.

10.2. A solicitação da CONTRATADA, para rescisão da CONTRATO deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas neste CONTRATO, caso não aceitas as razões do pedido.

10.3. O presente CONTRATO poderá ser extinto automaticamente pelo cumprimento das obrigações, termo final de vigência e ainda rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei n.º 8.666/93

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. Pela inexecução total ou parcial da CONTRATO, a CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá de 10% a 30% (dez a trinta por cento) sobre o valor total da CONTRATO.

11.2. A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas ou danos causados ao MUNICÍPIO DE SULINA, inclusive sobre as custas decorrente de abertura de nova contratação substitutiva.

11.3. Alternativamente, as multas pelo atraso na execução da entrega poderão ser aplicadas ao valor de R\$ 100,00 a R\$ 1000,00 (cem reais) por dia de atraso até o limite máximo total de trinta por cento (30%) do total do CONTRATO, quando então será caracterizada a inexecução total CONTRATO, com as consequências dela advindas.

11.4. As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

11.5. O valor da multa será descontado dos eventuais créditos devidos pela Administração ou ainda cobrada administrativa ou judicialmente.

11.6. No caso de aplicação das penalidades previstas, caberá apresentação de recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato sendo aberta vista do processo aos interessados tanto pra o prazo de recurso como para o prazo de defesa prévia.

11.7. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PARTES INTEGRANTES

12.1. As condições estabelecidas na **Dispensa de Licitação nº 11/2019** e na proposta apresentada pela empresa ora **CONTRATADA**, são partes integrantes deste instrumento independentemente de transcrição.



A



Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
SULINA

Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

CNPJ 80.869.886/0001-43

prefeitura@sulina.pr.gov.br

www.sulina.pr.gov.br

12.2. Serão incorporados a este CONTRATO, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA e CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS


13.1. A execução do CONTRATO, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral CONTRATOS e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

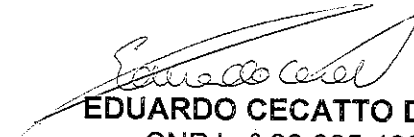
13.2. Faz parte integrante, o edital do **Dispensa de Licitação nº 11/2019** e a proposta de preços conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais documentos da licitação que sejam pertinentes, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos naquilo que não contrariar as presentes disposições.

13.3. A CONTRATADA deverá manter, enquanto vigorar A CONTRATO e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Dispensa de Licitação nº 11/2019**.

13.4. As partes firmam o presente instrumento em **03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados)** de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a **Comarca de São João, Estado do Paraná**, não obstante qualquer mudança de domicílio da **CONTRATADA**, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Sulina/PR, 11 de março de 2019.


Município de Sulina
Paulo Horn - Prefeito
Contratante


EDUARDO CECATTO DOS SANTOS
CNPJ nº 28.895.469/0001-55
EDUARDO CECATTO DOS SANTOS
CPF nº 071.003.259-51


CRISTIANO ROBERTO RAPACHI

Departamento de Esportes

Gestor responsável pela fiscalização do contrato

Testemunhas:



NOME:

RG: 6.223.446-3



NOME:

RG:

Alan Luiz Griebete:

RG 10.308.838-0





Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
SULINA

Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

CNPJ 80.869.886/0001-43

prefeitura@sulina.pr.gov.br

www.sulina.pr.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO Nº 15/2019

CONTRATADA	EDUARDO CECATTO DOS SANTOS	CNPJ	28.895.469/0001-55
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EDUARDO CECATTO DOS SANTOS - ME, CNPJ: 28.895.469/0001-55, PARA TRANSMISSÃO AO VIVO ONLINE VIA REDE SOCIAL FACEBOOK DA RADIO CHOPINZINHO		
LICITAÇÃO	Dispensa por Limite Nº 11/2019		
VALOR	3.120,00 (três mil cento e vinte reais)		
VIGÊNCIA	11/03/20 FORO: Comarca de São João - PR		



FABIANA TREVIZAN ZULIAN

Diretora do Dpto. Admin. e Assess. SERMUSA
Decreto n.º 016/2019
Administração 2.017/2.020

Publicado por:
Durval Roberto Gonçalves
Código Identificador:752F4430

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE TOMADA DE PREÇO Nº 001/2019.

A Comissão Permanente de Licitação, do SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme Portaria nº 006/2019, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar **dia 29 de março de 2019, às 09:00 horas** na Rua Senador Souza Naves, 487, Centro, Sertãozinho – PR, (fone: 43.3232-8900/ 32328902), a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no **Edital de nº 001/2019** na modalidade **Tomada de Preço**, sendo do tipo **Menor Preço do item**, obedecendo as **Diretrizes do BIRD**.

Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supra citado.

Objeto da Licitação: aquisição de veículo 0km (zero quilometro) sendo do tipo furgão transformado em ambulância para simples remoção, ano/modelo 2019, de acordo com a **RESOLUÇÃO SESA Nº. 536/2018** para atender a demanda do Serviço Municipal de Saúde – Sermusa.

ILTO DE SOUZA PEDRO

Diretor Superintendente do Serviço Municipal de Saúde

Publicado por:
Lucilene de Fátima Morilho da Silva
Código Identificador:1AD7ED3E

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019.

A Comissão Permanente de Licitação, do SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme Portaria nº 007/2019, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar **dia 26 de março de 2019, às 09:00 horas** na Rua Senador Souza Naves, 487, Centro, Sertãozinho – PR, (fone:43.3232-8900/32328902), a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no **Edital de nº 003/2019** na modalidade **Pregão Presencial**, sendo do tipo **Menor Preço do item**, Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supra citado.

Objeto da Licitação: Aquisição de Gerador de energia de emergência 100 KWA de acordo com a RESOLUÇÃO SESA Nº 1.192/2017, para um atendimento com mais eficiência à saúde da população, além de garantir maior segurança aos profissionais e usuários do Serviço Municipal de Saúde – Sermusa.

ILTO DE SOUZA

Diretor Superintendente do Serviço Municipal de Saúde Saúde-SERMUSA.

Publicado por:
Lucilene de Fátima Morilho da Silva
Código Identificador:351F6D85

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO MENOR APRENDIZ Nº.
002/2019

O Prefeito Municipal de Sulina – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Sulina, resolve convocar o candidato apto no Processo Seletivo para Aprendiz nº 001/2018, de 03/05/2018, e aprovados conforme edital nº 005/2018.

RESOLVE:

Convocar, o candidato abaixo relacionado, para que, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de publicação deste Edital, compareça na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Sulina, na Rua Tupinambá, nº. 68, na cidade de Sulina, munido de documentação pessoal e do responsável legal bem como exames médicos.

CARGO: Auxiliar Administrativo – Menor Aprendiz

Classificação	NOME	IDENTIDADE	ASSINATURA
7º	PEDRO HENRIQUE DE O. FERNANDES	13.431.483-4	

A não apresentação da documentação exigida e dos exames médicos no prazo acima estipulado acarretará ao candidato a perda do direito à vaga.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, em 11 de março de 2019.

PAULO HORN

Prefeito

Registre-se e Publique-se

Em 11/03/2019.

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:31AE2F4C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
PORTARIA Nº. 049/2019

O Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Artigo 52, item XXIV conjugado com o Artigo 77, item II da Lei Orgânica do Município e, Artigo 100 da Lei Municipal 371/2005,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder férias aos servidores abaixo relacionados, e autorizar o pagamento do terço de férias na folha competência 03/2019:

NOME SERVIDOR	DO	DIAS DE FÉRIAS	DE	PERÍODO DAS FÉRIAS	DAS	SECRETARIA DE LOTACÃO	DE	PERÍODO AQUISITIVO
Assucena Preussler	Fulber	10		11/03/2019 20/03/2019		Secretaria Administração	de	2018/2018
Marilene Karling Hora	Maria	10		18/03/2019 27/03/2019		Secretaria Promoção Social	de	2018/2018

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná em 11 de março de 2019.

PAULO HORN

Prefeito

Registre-se e Publique-se

em 11/03/2019.

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:A5CE6F3E

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2019

Fundamentado no Art. 24, II, da Lei nº. 8.666/93, RATIFICO a dispensa de licitação para **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EDUARDO CECATTO DOS SANTOS - ME”**, CNPJ:



28.895.469/0001-55, PARA TRANSMISSÃO AO VIVO ONLINE VIA REDE SOCIAL FACEBOOK DA RADIO CHOPINZINHO"

Contratante: Município de SULINA-PR

CNPJ: 80.869.886/0001-43

Contratada: EDUARDO CECATTO DOS SANTOS - ME

CNPJ: 28.895.469/0001-55

Vigência: DE 11/03/2019 ATÉ 11/03/2020."

Valor: R\$ 3.120,00 (Três mil, cento e vinte reais)".

Fundamento: Art. 24, II, da Lei nº. 8.666/93

Sulina, 11 de março de 2019.

PAULO HORN

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Ediceia Schafer Rosa

Código Identificador:6CF2D4D7

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 15/2019

CONTRATADA	EDUARDO CECATTO DOS SANTOS	CNPJ	28.895.469/0001-55
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EDUARDO CECATTO DOS SANTOS - ME, CNPJ: 28.895.469/0001-55, PARA TRANSMISSÃO AO VIVO ONLINE VIA REDE SOCIAL FACEBOOK DA RADIO CHOPINZINHO		
LICITAÇÃO	Dispensa por Limite Nº 11/2019		
VALOR	3.120,00 (três mil cento e vinte reais)		
VIGÊNCIA	11/03/2019 FORO: Comarca de São João - PR		

Publicado por:

Ediceia Schafer Rosa

Código Identificador:FC9B69DF

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2019

Fundamentado no Art. 24, II, da Lei nº. 8.666/93, RATIFICO a dispensa de licitação para **CONTRATAÇÃO DA EMPRESA VIZU EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA, CNPJ: 02.593.711/0001-42, PARA AQUISIÇÃO DE LIVROS EM VARIADAS HISTÓRIAS PARA CRIANÇAS DA EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDAMENTAL VISANDO ATENDER A ESCOLA MUNICIPAL ARNALDO BUSATO E.I.E.F.**

Contratante: Município de SULINA-PR

CNPJ: 80.869.886/0001-43

EMPRESA: VIZU EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA

CNPJ: 02.593.711/0001-42

Vigência: 11/03/2019 até 11/03/2020

Valor: R\$ 7.986,00 (Sete mil, novecentos e oitenta e seis reais).

Fundamento: Art. 24, II, da Lei nº. 8.666/93

Sulina, 11 de março de 2019.

PAULO HORN

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Ediceia Schafer Rosa

Código Identificador:D3BEDFBB

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 16/2019

CONTRATADA	VIZU EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA	CNPJ	02.593.711/0001-42
OBJETO	CONTRATAÇÃO DA EMPRESA VIZU EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA, CNPJ: 02.593.711/0001-42, PARA AQUISIÇÃO DE LIVROS EM VARIADAS HISTÓRIAS PARA CRIANÇAS DA EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDAMENTAL VISANDO ATENDER A ESCOLA MUNICIPAL ARNALDO BUSATO E.I.E.F		
LICITAÇÃO	Dispensa por Limite Nº 12/2019		
VALOR	7.986,00 (sete mil novecentos e oitenta e seis reais)		
VIGÊNCIA	11/03/2019 FORO: Comarca de São João - PR		

Publicado por:

Ediceia Schafer Rosa

Código Identificador:B4A44903

SETOR DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO Nº 4/2019

Torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO E DE EXPEDIENTE**, à Empresa:

NOME DO FORNECEDOR	VALOR TOTAL (R\$)
SAMPAIO & HARTMANN LTDA	92.426,50

Prefeitura Municipal de Sulina, em 11 de março de 2019.

PAULO HORN,

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Ediceia Schafer Rosa

Código Identificador:C0B703AA

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2019

PREGÃO PRESENCIAL – EDITAL Nº 04/2019

CONTRATO: 17/2019

VALIDADE: 12 (doze) meses

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO E DE EXPEDIENTE**, em conformidade com as condições estabelecidas no Pregão Presencial - Edital nº 04/2019 e em seus Anexos, partes integrantes deste instrumento, e nesta Ata.

2. DETENTOR DA ATA E DO VALOR DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 Os preços, e o vencedor do certame, dos produtos registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo:

EMPRESA: SAMPAIO & HARTMANN LTDA	
CNPJ Nº: 00.965.107/0001-74	
ENDEREÇO: AV. FRANCISCO AUGUSTIN, Nº 1353 - BAIRRO: CENTRO- CEP: 85570-000- CIDADE: SÃO JOÃO - PR	
TOTAL DA ATA	R\$ 92.426,50 (Noventa e dois mil, quatrocentos e vinte e seis reais e cinquenta centavos)

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.

4. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será o Município de Sulina-PR, que exercerá suas atribuições por intermédio da Secretaria de Administração e Finanças.

Sulina, 11 de março de 2019.

PAULO HORN,

Prefeito.

Publicado por:

Ediceia Schafer Rosa

Código Identificador:71A87BCE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
PORTARIA Nº. 2778/2019

CLÁUDIO SIDINEY DE LIMA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei,

RESOLVE:





Parecer nº: **024/2019**

Processo Licitatório nº: **19/2019**

Modalidade: **DISPENSA POR LIMITE 11/2019**

Objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EDUARDO CECATTO DOS SANTOS, PARA TRANSMISSÃO AO VIVO ONLINE VIA REDE SOCIAL FACEBOOK DA RADIO CHOPINZINHO".

Parecer: A solicitação foi realizada pelo Departamento de Esportes.

A minuta do Contrato foi aprovada pelo Parecer Jurídico no dia 08 de março de 2019, anexo ao processo.

O aviso de licitação foi divulgado no mural de licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná no dia 11 de março de 2019, e extratos publicados em Diário Oficial do Município no dia 12 de março de 2019.

Da formalização do processo:

- a) Documentos de habilitação jurídica, Regularidade Fiscal e trabalhista;
- b) Autorização para abertura de processo administrativo expedido pela autoridade competente;
- c) Parecer contábil para indicação de existência de crédito orçamentário;
- d) Termo de Processo de Dispensa de Licitação e minuta do instrumento de contrato;
- e) Parecer Jurídico I;
- f) Termo de Ratificação e extrato de dispensa de licitação e respectivo extrato de contrato;

A Comissão atestou o seguinte fornecedor:

Fornecedor	CNPJ/CPF	Valor Total
EDUARDO CECATTO DOS SANTOS	28.895.469/0001-55	R\$ 3.120,00

Constata-se que a Administração e a Comissão cumpriram todas as etapas exigidas no edital e legislação vigente. A opinião supra não elide nem respalda irregularidades não detectadas nos trabalhos desenvolvidos, nem isenta dos encaminhamentos administrativos e legais que o caso ensejar.

Ressalta-se que o Controle Interno não participa da sessão de abertura, habilitação e julgamento do certame licitatório, como também não compete a esta nenhuma consideração quanto à discricionariedade da Administração Pública, sendo que o processo é encaminhado ao Controle Interno somente após o julgamento pela



Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
SULINA
Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

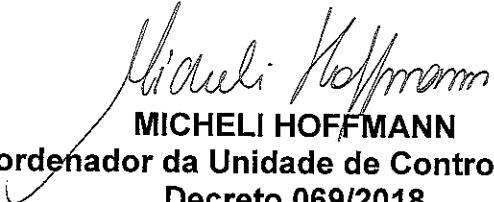
PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO
CNPJ 80.869.886/0001-43
prefeitura@sulina.pr.gov.br
www.sulina.pr.gov.br

Comissão de Licitação e emissão do Parecer Jurídico e que atesta a lisura da licitação quanto a sua fase processual.

É o parecer.

S.M.J.

Unidade de Controle Interno, Sulina, 15 de abril de 2019.


MICHELI HOFFMANN
Coordenador da Unidade de Controle Interno
Decreto 069/2018

